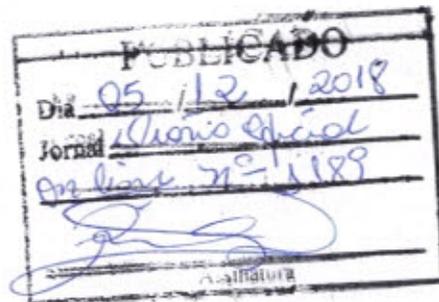




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI N° 689 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Itaquiraí - MS, para o período de 2018 a 2021”.*

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

**Art. 1º** - Ficam revistos os anexos da Lei Municipal n.º 675/2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, procedendo às inclusões, correções e ajustes nos diversos programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei, conforme previsto na citada Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

*Ricardo Favaro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 04 de dezembro de 2018.

**RICARDO FAVARO NETO**  
*PREFEITO MUNICIPAL*